

JUSTIFICATIVA PARA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 346/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 83N7Q/2026

I. DA INTRODUÇÃO E DO OBJETO

O presente documento consubstancia a Justificativa Técnica e Jurídica para a adesão do Município de Atílio Vivacqua, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, na condição de órgão não participante, à Ata de Registro de Preços (ARP) nº 346/2025, resultante do Pregão Eletrônico nº 206/2025, cujo órgão gerenciador é o Município de Castelo/ES. A contratação objetiva a prestação de serviços especializados e não permanentes de instalação, manutenção e desinstalação de infraestrutura elétrica, incluindo o fornecimento de equipes de plantão, veículos operacionais, equipamentos de transformação de energia e grupos geradores, para garantir a viabilidade e segurança da 37ª Expo Atílio, a ser realizada entre os dias 09 e 12 de abril de 2026. A presente adesão fundamenta-se nos princípios da eficiência e da economicidade, e encontra amparo legal no art. 86, § 2º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, demonstrando, como se verá, ser a medida mais vantajosa para o interesse público.

II. DA ANÁLISE COMPARATIVA DOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

A legitimidade da adesão pressupõe a convergência entre as necessidades que a motivam e aquelas que deram origem ao certame original. Uma análise comparativa entre o Estudo Técnico Preliminar (ETP) elaborado por esta Municipalidade (Documento 2026-8ZHJ40) e o ETP conduzido pelo Município de Castelo para o Pregão Eletrônico nº 206/2025 revela uma profunda similaridade nas justificativas e nos problemas a serem solucionados. Ambos os documentos partem da premissa da incapacidade da Administração de prover, com seus próprios meios, a infraestrutura elétrica complexa e temporária exigida para eventos de grande porte, destacando a ausência de equipe técnica especializada em número suficiente e de equipamentos específicos (caminhões com cesto elevatório, geradores de alta capacidade, etc.).

O ETP de Atílio Vivacqua enfatiza que a ausência de suporte técnico "compromete a segurança do público e a continuidade das festividades", podendo "gerar situações de pânico ou desordem". De modo análogo, o ETP de Castelo sublinha que "a administração não tem equipe contratada de serviço de instalação e desinstalação elétrica" e que a contratação visa "propiciar maior tranquilidade aos munícipes e visitantes que participarão dos eventos festivos do município". Ambas as análises convergem na conclusão de que a contratação externa especializada é a única solução viável para garantir a segurança, a conformidade com as normas técnicas e a estabilidade do fornecimento de energia. Essa identidade de fundamentos demonstra que a solução licitada pelo Município de Castelo atende, com precisão, à necessidade diagnosticada em Atílio Vivacqua, validando a pertinência técnica da adesão.

III. DO COTEJO ANALÍTICO DOS TERMOS DE REFERÊNCIA E DA COMPATIBILIDADE TÉCNICA

A comprovação da compatibilidade técnica do objeto é pilar essencial para a regularidade da adesão. O cotejo analítico entre o Termo de Referência (TR) do Município de Atílio Vivacqua (Documento 2026-937BWN) e o Termo de Referência da licitação original, conduzida pelo Município de Castelo (Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico 206/2025), demonstra a plena harmonia e equivalência das especificações técnicas, das obrigações da contratada e das condições de execução.

No que tange às **especificações dos itens**, observa-se identidade substancial. O item 1 do TR de Atílio Vivacqua, que descreve a "Equipe para serviço [...] com no mínimo 06 profissionais [...] com caminhão toco [...] cesto de elevação com até 17 metros", corresponde diretamente ao item 1 da ARP nº 346/2025. Da mesma forma, os requisitos para a equipe com veículo de pequeno porte (item 2), a equipe com caminhonete 4x4 (item 3), a provisória trifásica (item 4), o transformador (item 5) e os grupos geradores (item 6) são espelhados nas especificações da Ata de Origem, garantindo que o serviço a ser prestado possui a exata configuração técnica demandada.

Quanto aos **prazos e condições de entrega**, ambos os Termos de Referência orientam-se pela natureza do serviço, que é a prestação sob demanda para eventos. O TR de Atílio Vivacqua estabelece, em seu item 6.1, que a infraestrutura deve estar operacional "para o início da 37ª Expo Atílio [...] durante o período de 09 a 12 de abril de 2026". O TR de Castelo, por sua vez, prevê em seu item 7.2 que o serviço deverá ser realizado "obedecendo ao previsto na ordem de fornecimento de serviço", com atendimento emergencial em até 02 horas, o que é plenamente compatível com a necessidade de um evento.

As **garantias e deveres da contratada** também apresentam plena consonância. O TR de Atílio Vivacqua, em sua Cláusula 11, elenca obrigações como "fornecer os produtos conforme as especificações", "assumir os custos de substituição" e "cumprir todas as normas legais aplicáveis". Tais deveres são ecoados e detalhados no TR de Castelo (Cláusula 10), que impõe à contratada a responsabilidade de "reparar, corrigir, remover, às suas expensas, [...] os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções", além de arcar com "todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias". Essa sobreposição de cláusulas de responsabilidade e garantia assegura que o nível de serviço e a segurança jurídica pretendidos por Atílio Vivacqua serão resguardados pela contratação via adesão.

IV. DA DEMONSTRAÇÃO DA VANTAGEM ECONÔMICA E ANÁLISE COMPARATIVA DE PREÇOS

A adesão à Ata de Registro de Preços nº 346/2025 se revela economicamente vantajosa, em estrita conformidade com o disposto no art. 86, § 2º, II, da Lei nº

14.133/2021. A análise detalhada, fundamentada no Mapa Comparativo de Preços, demonstra que os valores registrados são inferiores aos da média de mercado. O valor global da contratação por adesão, para os quantitativos solicitados por esta Municipalidade, totaliza R\$ 159.600,00, contudo, a dotação orçamentária disponível é de R\$ 154.200,00. A vantajosidade, contudo, é aferida pelos preços unitários.

O art. 23 da Lei nº 14.133/2021 estabelece a necessidade de compatibilidade dos preços com os praticados no mercado.

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

A pesquisa de mercado, documentada no Mapa Comparativo de Preços, valida a economicidade da adesão item a item. Para o item 1 (Equipe com caminhão cesto), o preço registrado de R\$ 300,00/hora é 42,03% inferior à média de R\$ 517,50 apurada. Para o item 2 (Equipe com veículo pequeno), o preço de R\$ 130,00/hora é 22,96% menor que a média de R\$ 168,75. Para o item 3 (Equipe com caminhonete 4x4), o preço de R\$ 300,00/hora representa uma economia de 17,24% frente à média de R\$ 362,50. Para o item 4 (Provisória trifásica), o valor de R\$ 1.190,00/diária é 14,07% inferior à média de R\$ 1.385,00. Para o item 5 (Transformador), o preço de R\$ 1.700,00/diária é 11,69% menor que a média de R\$ 1.925,00. Finalmente, para o item 6 (Gerador 260 kVA), o preço de R\$ 2.690,00/diária é 26,75% inferior à média de R\$ 3.672,46. A economia de escala obtida no certame original justifica a adoção do critério do "MENOR PREÇO", conforme exposto na Nota 03 do Mapa Comparativo, e evidencia a indiscutível vantagem financeira desta adesão.

V. DO ESTRITO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS PROCEDIMENTAIS

A legalidade do procedimento de adesão foi rigorosamente observada, em conformidade com o rito estabelecido pelo art. 86, § 2º, da Lei nº 14.133/2021. A fase de consulta prévia foi devidamente cumprida, iniciando-se com a solicitação de autorização ao órgão gerenciador, Município de Castelo/ES, formalizada através do Ofício/GAB/SEMGOV/Nº 024/2026, de 02 de março de 2026. A anuência foi prontamente concedida pelo Município de Castelo, por meio do Ofício GAB/PMC/Nº 196/2026, de 16 de março de 2026, no qual o Exmo. Sr. Prefeito João Paulo Silva Nali autorizou a adesão nos quantitativos solicitados.

Paralelamente, foi realizada a consulta ao fornecedor beneficiário da ata, a empresa SALESPE MATERIAL ELÉTRICO LTDA, por meio do Ofício/GAB/SEMGOV/Nº 025/2026, de 02 de março de 2026. A empresa manifestou sua concordância formal em mesma data, através de correio eletrônico, declarando seu aceite e confirmando sua capacidade de atender à demanda. Cumpre-se, assim,

integralmente, o requisito da prévia consulta e aceitação do órgão gerenciador e do fornecedor.

Ademais, a presente adesão respeita os limites quantitativos estipulados nos §§ 4º e 5º do art. 86. O documento "APURAÇÃO DE LIMITE DISPONÍVEL PARA ADESÃO", fornecido pelo Município de Castelo, certifica a disponibilidade de saldo na Ata de Registro de Preços nº 346/2025, confirmando que a quantidade solicitada pelo Município de Atílio Vivacqua está dentro do limite de 50% do quantitativo original. Todos os atos procedimentais foram, portanto, exauridos, conferindo ao processo a necessária segurança jurídica.

VI. DA QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR E DA REGULARIDADE DO CERTAME ORIGINÁRIO

A adesão a uma ata de registro de preços pressupõe a confiança na qualificação do fornecedor e na lisura do procedimento licitatório que o selecionou. A empresa SALESPE MATERIAL ELÉTRICO LTDA, CNPJ nº 07.779.506/0001-90, foi a vencedora dos itens objeto da presente adesão no Pregão Eletrônico nº 206/2025, conduzido pelo Município de Castelo, tendo sua habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e sua qualificação técnica e econômico-financeira sido devidamente aferidas naquela ocasião, conforme se depreende da Ata de Realização do Pregão Eletrônico e da subsequente homologação e assinatura da ARP nº 346/2025.

O processo licitatório original, conforme Edital do Pregão Eletrônico nº 206/2025, foi conduzido na modalidade Pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento de menor preço por item, em estrita observância aos ditames da Lei nº 14.133/2021. A ampla disputa, documentada na ata do certame, que contou com a participação de múltiplos fornecedores, assegurou a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, princípio basilar das licitações públicas. A regularidade do processo, desde a fase de planejamento, com a elaboração de Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência detalhados, até a sua adjudicação e homologação, confere um lastro de segurança e legalidade à presente adesão, mitigando riscos e garantindo que o Município de Atílio Vivacqua se beneficia de um contrato cujas bases foram sólida e transparentemente construídas.

VII. DA ADEQUAÇÃO E SUFICIÊNCIA ORÇAMENTÁRIA

A exequibilidade da presente contratação está assegurada pela existência de crédito orçamentário específico e suficiente para cobrir as despesas decorrentes, em cumprimento ao disposto no art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal e no art. 92, VIII, da Lei nº 14.133/2021. A despesa, estimada em R\$ 159.600,00 conforme solicitação oficial, encontra respaldo na Nota de Reserva nº 1483/2026, que alocou o valor de R\$ 154.200,00 para este fim.

A referida reserva orçamentária está vinculada à seguinte classificação: Órgão 04.00.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos; Unidade 04.01.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos; Classificação Funcional

15.452.0004.2.0010 – Manut. Ativ. da SEMUR e Segurança Patrimonial; e Natureza da Despesa 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. A existência desta reserva, devidamente formalizada no Processo nº 83N7Q/2026, comprova que a Administração planejou financeiramente a contratação, garantindo que os pagamentos à futura contratada serão honrados, conferindo estabilidade e certeza à relação contratual. Embora a reserva seja ligeiramente inferior ao valor total solicitado, ela cobre a vasta maioria da despesa, e a gestão orçamentária se encarregará de eventuais ajustes necessários para a liquidação total, dentro da legalidade.

VIII. DA CONCLUSÃO

Ante o exaustivamente exposto, e com fundamento na análise comparativa dos Estudos Técnicos Preliminares e Termos de Referência, na inequívoca demonstração da vantagem econômica por meio da pesquisa de mercado, no estrito cumprimento de todas as etapas procedimentais, na comprovada idoneidade do fornecedor e na regularidade do certame originário, bem como na confirmação da disponibilidade de dotação orçamentária, esta Administração conclui, de forma robusta e irrefutável, que a adesão à Ata de Registro de Preços nº 346/2025, gerenciada pelo Município de Castelo/ES, para a contratação dos serviços de infraestrutura elétrica para a 37ª Expo Atílio, é a medida que melhor atende ao interesse público. A adesão se afigura como o meio mais célere, eficiente, econômico e juridicamente seguro para suprir a necessidade administrativa, alinhando-se aos mais basilares princípios que regem a Administração Pública. Desta forma, manifestamo-nos favoravelmente ao prosseguimento dos atos necessários à formalização da presente adesão.

Atílio Vivacqua/ES, 31 de março de 2026.

****Assinado eletronicamente****

MÁRIO SÉRGIO FRAÇA BRITO

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

MÁRIO SÉRGIO FRANÇA BRITO

SECRETÁRIO MUNICIPAL

SEMUR - SEMUR - PMAV

assinado em 31/03/2026 14:12:42 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 31/03/2026 14:12:42 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por WILLIAM DE ARAUJO CONSTANTINO (AGENTE DE CONTRATAÇÃO - SEMAF/NLIC - SEMAF - PMAV)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-DWPJQP>